



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça  
para os devidos fins.

Em 24/05/2024

Conceição de Maria Lages Ródrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Wilson

Mada

para relatar.

Em 24/05/24

[Assinatura]

Presidente da Comissão de Constituição  
e Justiça



# Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete Deputado Wilson Brandão

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 85/2024.

Autor: Dep. Marcus Vinícius Kalume

Relator: Dep. Wilson Brandão

“Institui a campanha “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento do abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do Estado do Piauí”

### I – RELATÓRIO

Fora encaminhado para esta Comissão, Projeto de Lei nº 85/2024 de iniciativa do Deputado Marcus Vinícius Kalume, que *“Institui a campanha “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento do abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do Estado do Piauí”*.

### II – ANÁLISE

Cabe a este colegiado, conforme determina o regimento interno desta Casa, pronunciar - se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem como emitir parecer quanto ao mérito sobre matéria.

Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o exame do projeto de Lei em comento, por esta Casa.

Ademais, inexistente vício no tocante à constitucionalidade material do projeto, que *“Institui a campanha “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento do abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do Estado do Piauí.”*

Tampouco se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que apresenta - se redigida em consonância com os ditames legais.

### III – Voto

Ante ao exposto, o Projeto de Lei nº 85/2024 é constitucional, cumprindo as normas legais, assim exarando voto pela sua aprovação, que “Institui a campanha “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento do abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do Estado do Piauí”.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 16 de maio de 2024.

  
**Wilson Brandão**  
**Deputado Estadual**



APROVADO À UNANIMIDADE  
EM 21/05/2024  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:  






